

RESOLUÇÃO CSA N.º 09/2017

APROVA O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ADMISSÃO - NAD, DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, V, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de maio de 2017, constante do Processo CSA 09/2017 – Parecer CSA 09/2017, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

- **Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Núcleo de Admissão-NAD, da Faculdade FAE São José dos Pinhais.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2017.

Jorge Apóstolos Siarcos **Presidente**



Anexo à RESOLUÇÃO CSA nº 09/2017

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ADMISSÃO – NAD DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I Das Disposições Iniciais

- **Art. 1º** Este regulamento tem como objetivo normatizar as atividades do Núcleo de Admissão, adiante denominado NAD, da Faculdade FAE São José dos Pinhais.
- **Art. 2º** O NAD, órgão vinculado à Diretoria Geral, é responsável pela prospecção, relacionamento e retenção dos discentes da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

CAPÍTULO II Da Composição

- Art. 3º O NAD é composto por:
 - I. 01 (um) coordenador nomeado pela Diretoria-Geral;
 - II. membros encarregados pelas atividades específicas do Núcleo.

Parágrafo único. O mandato do coordenador será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 4º Os objetivos do NAD são:

- I. colaborar e monitorar os processos de prospecção de novos alunos;
- II. estabelecer canais e procedimentos de relacionamento com alunos, ex-alunos, familiares e a comunidade em geral;
- III. diminuir o índice de evasão nos cursos de graduação;
- IV. organizar, acompanhar e conduzir os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Seletivo.

CAPÍTULO III Das Atribuições e Competências

Art. 5º Compete ao NAD:

I. zelar pelo cumprimento deste Regulamento;



- II. promover ações, projetos e eventos que visem à prospecção e captação de novos alunos;
- III. elaborar e publicar o Edital do Processo Seletivo;
- IV. discutir e propor à Diretoria-Geral, as medidas do calendário de atividades do vestibular, tais como: cursos a serem ofertados, critérios de classificação, valor da taxa de inscrição, período de inscrição, cronograma de provas, divulgação dos resultados e datas de matrículas;
- V. elaborar e publicar o Manual do Candidato;
- VI. promover capacitações e treinamentos dos setores de atendimento em assuntos relacionados ao Processo Seletivo;
- VII. constituir e treinar as equipes de trabalho necessárias: fiscais de prova e corretores de redação;
- VIII. dar suporte e estabelecer junto ao departamento de Comunicação & Marketing estratégias de divulgação e publicação do Processo Seletivo;
- IX. estabelecer e organizar a estrutura física para realização do Vestibular, tais como: material indispensável às provas, local para a sua realização, calendário e horários;
- X. aplicar prova do Vestibular agendado;
- XI. planejar, executar, controlar e avaliar os Processos Seletivos;
- XII. disponibilizar canais e procedimentos de relacionamento com alunos, ex-alunos, familiares e a comunidade em geral;
- XIII. exercer todas as demais atividades decorrentes de disposições estatutárias, regimentais ou por delegação da Diretoria-Geral.

Art. 6º São atribuições do Coordenador do NAD da Faculdade FAE São José dos Pinhais:

- coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo de Admissão, tendo em vista a consecução de seus objetivos;
- II. convocar e presidir reuniões do Núcleo de Admissão;
- III. constituir as equipes de trabalho necessárias para a prospecção, captação e retenção de alunos;
- IV. planejar e acompanhar as ações, projetos e eventos que visem à prospecção, captação e retenção de alunos;
- V. coordenar as atividades de planejamento, execução e avaliação do Processo Seletivo;
- VI. exercer as demais atribuições que o cargo de coordenador exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação da Diretoria-Geral.

CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais

Art. 7º Este Regulamento poderá ser alterado por força de determinações dos órgãos vinculados ao Ministério da Educação ou por necessidades institucionais.



Art. 8º O presente Regulamento entrará em vigor após a aprovação no Conselho Superior de Administração – CSA da Faculdade FAE São José dos Pinhais.